



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 13 de dezembro de 2022.

Ofício nº: 429/2022
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1726/2022


Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1726/2022, que “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e adota outras providências.”, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Luiz Alípio da Silva
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO	
Nº 3583	2022 HORA: 13:53
DATA: 13	12 / 2022
ASSUNT: ofício n° 429/2022	
Encaminha Lei n° 1726/	
2022.	
ASS FUNC	



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1726/2022

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 - Secret.Mun.Educaç.,Cult.,Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.02.02.12.365.0005.2.0021-101 - 3.1.90.11.00 Remuneração De Profissionais Da Educação Infantil	----- R\$ 120.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$120.000,00
Total da Unidade 02	----- R\$ 120.000,00
Unidade 03 - Secretaria Municipal de Saúde Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde	
2.03.02.10.301.0012.2.0029-102 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE	-- R\$ 42.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0030-159 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	----- R\$ 80.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0029-159 - 3.1.90.11.00 Atenção Integral Ao Componente Básico De Saúde	----- R\$ 150.000,00
2.03.02.10.303.0012.2.0035-159 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV. DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA	----- R\$ 20.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0029-255 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO INTEGRAL AO COMPONENTE BÁSICO DE SAÚDE	-- R\$150.000,00
2.03.02.10.301.0012.2.0031-259 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL	----- R\$ 40.000,00
2.03.02.10.305.0012.2.0037-132 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$ 18.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$ 500.000,00
Total da Unidade 03	----- R\$ 500.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 620.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 620.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro na forma do paragrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, e também o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 13 de dezembro de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal